



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº (DO SR. AUREO RIBEIRO)

de 2024

Apresentação: 23/10/2024 15:26:44,267 - MESA

PLP n.169/2024

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para ampliar o prazo de comprovação de regularização de débitos fiscais ou de pendências cadastrais, permitindo que pessoas jurídicas possam manter a condição de optantes pelo Simples Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para ampliar o prazo de comprovação de regularização de débitos fiscais ou de pendências cadastrais, permitindo que pessoas jurídicas possam manter a condição de optantes pelo Simples Nacional.

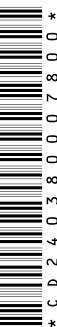
Art. 2º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

§ 2º Na hipótese dos incisos V e XVI do caput do art. 17, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do débito ou do cadastro fiscal no prazo de **até 180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da ciência da comunicação da exclusão. ”

(NR)

.....” (NR)



* C D 2 4 0 3 8 0 0 0 7 8 0 0 *



Câmara dos Deputados

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

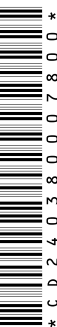
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa oferecer um prazo maior e mais adequado para que microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regularizem suas pendências fiscais e, assim, possam manter a adesão ao regime do Simples Nacional. O Simples Nacional é um regime tributário que reúne diversos tributos e simplifica a arrecadação, sendo essencial para a sobrevivência de pequenos negócios no Brasil.

Dados fornecidos pela Receita Federal indicam que, entre 30 de setembro e 4 de outubro de 2023, foram notificados 1.876.334 contribuintes com débitos pendentes, somando um total de R\$ 26,7 bilhões. Desses, 1.121.419 são MEIs e 754.915 são ME e EPP. Caso esses contribuintes não regularizem suas pendências até 1º de janeiro de 2025, serão automaticamente excluídos do Simples Nacional, o que acarretará grandes dificuldades financeiras para essas empresas, podendo levar até mesmo ao fechamento de muitas delas¹.

É importante considerar que os pequenos negócios representam a espinha dorsal da economia brasileira, sendo responsáveis pela geração de emprego e renda em larga escala. O regime do Simples Nacional proporciona uma redução significativa da carga tributária e simplifica o processo de recolhimento de tributos, o que é crucial para a competitividade e sustentabilidade dessas empresas. Sem essa proteção, muitas empresas se verão forçadas a operar em regimes tributários mais complexos e onerosos, o

¹ RECEITA FEDERAL. Simples Nacional. Receita Federal emite Termo de Exclusão para devedores do Simples Nacional, incluindo MEI. Acesso em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/outubro/receita-federal-emite-termo-de-exclusao-para-devedores-do-simples-nacional-incluindo-mei>> Acesso em 23/10/24





Câmara dos Deputados

que pode prejudicar sua capacidade de manter suas atividades, além de desincentivar a formalização de novos negócios.

Além disso, o contexto econômico atual impõe desafios financeiros consideráveis para os pequenos negócios, que ainda enfrentam os efeitos da pandemia, bem como um ambiente econômico instável, com alta inflação e dificuldades de acesso a crédito. Nesse sentido, a concessão de um prazo maior para a regularização de débitos ou do cadastro fiscal, permitirá que os empresários tenham mais tempo para organizar suas finanças e manter suas empresas no Simples Nacional.

A implementação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-SN) visa aprimorar a comunicação entre o Fisco e os contribuintes. No entanto, como grande parte das micro e pequenas empresas ainda enfrenta dificuldades tecnológicas, é fundamental que o prazo para regularização seja ampliado, proporcionando maior tempo para adaptação e resolução das pendências.

Por fim, a adoção dessa medida é necessária para garantir a preservação das micro e pequenas empresas, que desempenham um papel crucial no fortalecimento da economia nacional. O objetivo é proporcionar a essas contribuintes condições mais favoráveis para permanecerem no Simples Nacional, o que, por consequência, impactará positivamente o crescimento econômico e a manutenção de postos de trabalho.

Diante do exposto, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação deste projeto, que se alinha com os esforços de simplificação tributária e fortalecimento do ambiente de negócios no Brasil.

Por todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, em de de 2024

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

